



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

## **EDITAL 01/2020**

### **SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PROGRAMA ASCUN-GCUB DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

A Assessoria de Relações Internacionais – ARI e a Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica – PROGEAC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em parceria e conformidade com o programa do GRUPO COIMBRA DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS, doravante denominada GCUB, tornam público o processo de seleção de discentes para realização de mobilidade acadêmica internacional no âmbito do **Programa Nexo Global ASCUN-GCUB** para o segundo semestre de 2020.

#### **1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital tem como objetivo definir as regras gerais para seleção de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFSB para participação em programas de mobilidade estudantil internacional nas universidades parcerias visando a realização de estudos em Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras.

1.2. Durante o período de mobilidade acadêmica internacional as atividades acadêmicas deverão ser realizadas em IES, Centros de Pesquisa, Redes Universitárias e entidades afins que tenham acordos de cooperação acadêmica intermediados pela Assessoria de Relações Internacionais (ARI) da UFSB.

1.3. Serão consideradas atividades de mobilidade acadêmica internacional passíveis de aproveitamento de estudos apenas aquelas de natureza acadêmica, supervisionada ou não por tutor na IES de destino e que visem o aprimoramento da formação discente, independente da natureza do componente curricular na IES de origem (obrigatório, optativo ou livre).

1.4. O discente realizará mobilidade na instituição receptora por um semestre letivo, de acordo com os critérios estabelecidos e concordância da instituição de origem e de destino, com início previsto para o 2º semestre de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

1.5. Serão disponibilizadas, por meio deste processo seletivo, um total de 12 (doze) vagas distribuídas entre os três *campi* da UFSB, conforme Anexo I deste edital.

1.6. A concessão de subsídios (auxílios) financeiros para a mobilidade acadêmica internacional, caso sejam ofertados pela ARI, serão divulgados na página <https://ufsb.edu.br/ari/> e poderão ser pleiteados pelos estudantes selecionados.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. Para ser elegível, o/a discente deverá:

I – estar regularmente matriculado/a em um curso de graduação da UFSB no quadrimestre 2020.1.

II – ter concluído pelo menos 70% da carga horária de integralização do curso no qual está matriculado.

III – ter rendimento acadêmico muito bom ou excelente (acima de 80% na média global anual do seu curso).

IV – não estar matriculado/a no último quadrimestre do seu curso, sendo necessário voltar à instituição de origem para cursar, pelo menos, mais um quadrimestre após conclusão da mobilidade acadêmica internacional.

V – atender a todas as outras exigências das IES estrangeiras não especificadas e não conflitantes com as proposições deste edital.

**Parágrafo único:** o/a discente que já participou de programa de mobilidade pela UFSB somente poderá participar novamente, caso seja classificado, se houver vagas ociosas disponíveis após a seleção dos candidatos que participarão pela primeira vez.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O/a discente deverá realizar a inscrição exclusivamente através do link <https://sistemas.ufsb.edu.br/questionarios/index.php/968244>, anexando os seguintes documentos:

I – comprovante de matrícula do quadrimestre em curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

II – histórico escolar atualizado.

III – nada consta fornecido pela PROSIS e PROPPG.

IV – carta de intenção: apresentação do/a estudante e motivos para se candidatar à vaga.

3.2. A não apresentação de qualquer documento obrigatório – ou a apresentação de documento ilegível ou com rasura – implicará o indeferimento da inscrição neste edital.

**4. COMPROMISSOS DOS/DAS DISCENTES CONTEMPLADOS/AS PELO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

4.1. Compete ao/a discente contemplado/a desenvolver e executar as atividades constantes no plano de estudos para a mobilidade (Anexo II), o qual deverá conter:

I – a descrição das disciplinas a serem cursadas no exterior, com conteúdo programático e bibliografia.

II – as respectivas cargas horárias de aulas teóricas e práticas a serem cursadas na IES de destino para o período acadêmico da mobilidade.

III – um quadro com as disciplinas a serem cursadas no exterior e o correspondente componente curricular na UFSCB, quando for o caso. Caso não haja correspondência entre as disciplinas, a disciplina será considerada como componente livre.

4.2. Para a análise de equivalências, o plano de estudos será encaminhado para as respectivas Coordenações de Curso para análise e aprovação em até 30 (trinta) dias a partir da data de submissão.

4.3. O/A candidato/a deverá, após o término da atividade no exterior, solicitar equivalência de estudos e aproveitamento de créditos, sejam obrigatórios, optativos ou livres.

4.4. O/A candidato/a contemplado/a deverá cumprir com os prazos estabelecidos pela ARI para o eventual envio de documentação suplementar e preparação da mobilidade e, após o retorno à UFSCB, participar das atividades de divulgação do intercâmbio realizado.

4.5. O/A candidato/a contemplado/a deverá protocolar junto à SECAD do seu *campus* uma solicitação de afastamento da UFSCB, para fins de mobilidade acadêmica antes do início da vigência das atividades no exterior, conforme Anexo III deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

4.6. O/A candidato/a deverá manter atualizados os seus contatos (endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização) na UFSC e na IES de destino.

4.7. O/A candidato/a contemplado/a deverá obter seguro de saúde internacional de cobertura plena, por prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional, e que obedeça aos requisitos tanto do país quanto da IES de destino, com cobertura de, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade além de repatriação médica e funerária.

4.8. O/A candidato/a contemplado/a deverá cursar no mínimo 180 horas/aula (ou equivalente) na instituição de destino e ter desempenho acadêmico satisfatório nos cursos matriculados durante o período da mobilidade.

4.10. O/A estudante em mobilidade deverá respeitar as leis, normais, costumes e legislação do país de destino, bem como regras de organização e funcionamento da IES de destino.

## **5. DAS DESPESAS COM A MOBILIDADE INTERNACIONAL**

5.1. O/A discente selecionado/a ficará isento do custeio de taxas acadêmicas (matrícula e mensalidade) na IES de destino.

5.2 O/A discente selecionado/a deverá arcar com as eventuais despesas de emissão de passaporte, obtenção de visto, exames médicos, traduções de documentos, dentre outros custos não previstos neste edital.

5.3. Os custos de deslocamento, alojamento, alimentação, seguros e demais despesas serão de responsabilidade do/da discente selecionado/a.

5.4. A UFSC poderá oferecer auxílios financeiros para custear parte das despesas decorrentes de mobilidade internacional, tais como a preparação da saída, passagens e/ou a estadia no exterior (auxílios estão condicionados à disponibilidade orçamentária).

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1. A seleção será realizada por uma comissão designada e coordenada pela ARI.

6.2. A seleção consistirá em análise documental, classificando os candidatos em ordem decrescente pela pontuação obtida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

6.2.1. O histórico escolar será avaliado de acordo com a média global anual.

6.3. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – possuir maior rendimento acadêmico, considerando a casa centesimal da média global anual.

II – possuir maior percentual de carga horária de integralização do curso de graduação.

III – carta de intenção.

IV – ter maior idade.

## 7. CRONOGRAMA

Publicação do edital	20/02/2020
Inscrições	20/02/2020 a 09/03/2020
Homologação das inscrições	14/03/2020
Resultado Preliminar	21/03/2020
Recursos	24 e 25/03/2020
Resultado Final	28/03/2020

## 8. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O resultado preliminar será publicado em 21 de março de 2020 no endereço <https://ufsb.edu.br/ari/>.

8.2. O/A discente poderá impetrar recurso contra o resultado preliminar por meio do endereço eletrônico [mobilidade.ari@ufsb.edu.br](mailto:mobilidade.ari@ufsb.edu.br), conforme cronograma previsto no item 7.

8.3. O/A discente que interpuser recurso deverá ser consistente e objetivo/a em seu pleito, bem como instruí-lo com a documentação pertinente às suas alegações. Recursos inconsistentes e intempestivos serão indeferidos liminarmente.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

8.5. O resultado final será publicado em 28 de março de 2020 no endereço <https://ufsb.edu.br/ari/>.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. É de responsabilidade exclusiva do/a discente a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital.

9.2. Quaisquer dúvidas sobre o conteúdo desse edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico [mobilidade.ari@ufsb.edu.br](mailto:mobilidade.ari@ufsb.edu.br).

9.3. Após a divulgação do resultado final, o/a estudante contemplado/a deverá cumprir os compromissos estipulados por este edital.

9.4. É de inteira responsabilidade da UFSB o aceite dos/as discentes aprovados/as neste processo seletivo, ficando a mobilidade acadêmica condicionada aos critérios por ela estabelecidos.

9.5. A ARI poderá, a seu critério, visando atender ao interesse público, fazer alterações neste edital, que serão divulgadas no endereço <https://ufsb.edu.br/ari/>, em prazo hábil, por meio de editais suplementares ou retificações que serão incorporadas a este edital.

Itabuna, 20 de fevereiro de 2020.